



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO: 80/2023

CONTRATO: 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1102/2023

"TERMO DE ADITAMENTO N.º 80/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**, estabelecida à Av. Nove de Julho, nº 704, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.345.107/0001-68, representada neste ato pelo Senhor Guilherme Mailio Buchaim, possuidor do RG nº 34.562.936-X SSP/SP e CPF nº 369.523.728-73, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato 28/2023, referente ao Processo 1102/2023, dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1. Fica aditada por 2 meses a vigência do contrato nº 28/2023, com início em 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência do Contratado, resolveram por bem aditar o contrato nº 28/2023.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista ainda existir saldo de consultas dentro do processo a serem executadas pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 06 de outubro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
Contratante

CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA

Guilherme Mailio Buchaim – Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____